



Ofício Circular CONDSEF/FENADSEF n° 87/2023.

Brasília-DF, 24 de outubro de 2023.

**Às
Entidades Filiadas à CONDSEF/FENADSEF**

Ref.: UTILIZAÇÃO DO REGIME DE PRECATÓRIOS EM EMPRESAS PÚBLICAS DEPENDENTES.

Prezados companheiros (as),

Segue em anexo parecer de nossa Assessoria Jurídica a respeito de consulta sobre a execução de créditos trabalhistas oriundos de processos em que empresas públicas dependentes do tesouro figuram no polo passivo, a EBSERH, no caso em foco.

A conclusão da análise de casos já julgados no STF é, infelizmente, no sentido da aplicação do regime de precatórios. A orientação da Assessoria é por realizar uma atuação preventiva no TST, razão pela qual convocaremos, em breve, uma reunião do coletivo jurídico.

Saudações Sindicais,

Edison Vitor Cardoni
**Secretário de Assuntos Jurídicos,
Parlamentares e de Classe**

Elna Melo

Secretária de Políticas Públicas e Sociais

Sérgio Ronaldo da Silva

Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF